

REGULAMENTO DA CAMPANHA “IOF ZERO”

1. CAMPANHA

1.1. O presente regulamento da Campanha IOF Zero (“Regulamento” e “Campanha”) tem por objeto regular a concessão de isenção integral da cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF nas compras internacionais e saques realizados com cartões emitidos pelo Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), observados os requisitos e condições previstos neste Regulamento.

1.1.1. Para fins deste Regulamento, consideram-se “Cartões” ou “Cartão”, conforme o caso, os instrumentos de pagamentos físicos ou virtuais, emitidos pelo BTG Pactual nas variantes Gold, Platinum, Black, TAP Black, Ultrablue e Partners, destinados ao uso pessoal e intransferível do cliente nas modalidades débito e crédito, nos termos dos respectivos contratos.

1.1.2. A abertura de conta e a emissão de cartões de qualquer natureza permanecem condicionadas à análise de crédito, bem como ao cumprimento de critérios, políticas internas e procedimentos de avaliação do BTG Pactual, ficando a aprovação a seu exclusivo critério.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A Campanha terá início no dia 22 de agosto de 2025 e vigorará por prazo indeterminado (“Período da Campanha”), podendo ser encerrada a qualquer momento a exclusivo critério do BTG Pactual. Somente nesta hipótese, o encerramento será informado, mediante aviso prévio, aos clientes participantes.

2.2. A Campanha poderá, ainda, ser suspensa ou descontinuada, **a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio**, em decorrência de alteração na legislação ou regulamentação aplicável, especialmente no que diz respeito à tributação incidente sobre operações internacionais. Nesta hipótese, a comunicação aos clientes será realizada posteriormente, logo após a suspensão ou descontinuação da Campanha.

3. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

3.1. Serão elegíveis à isenção da cobrança do IOF (“IOF Zero”) todos os clientes que cumulativamente:

- i. Sejam titulares de um Cartão ativo e sem quaisquer bloqueios e/ou irregularidades; e
- ii. Realizem saques e/ou compras físicas e/ou online, na função crédito ou débito, em moeda estrangeira com o Cartão durante o Período da Campanha.

3.2. Uma vez elegíveis, a adesão à Campanha será automática, sem qualquer necessidade de inscrição ou cobrança adicional ao cliente.

3.3. O IOF Zero também se aplica às transações realizadas por meio dos cartões de crédito adicionais vinculados ao Cartão do titular elegível.

3.4. O IOF Zero não abrange operações de crédito, como parcelamento de fatura, parcelamento de compra, uso do crédito rotativo, uso do limite da conta ou qualquer outra modalidade sujeita à incidência do IOF conforme a legislação vigente.

3.5. O IOF Zero não se aplica a transações realizadas com cartões internacionais vinculados à Conta Internacional do BTG Pactual U.S. Capital, LCC, oferecidas em parceria com o Regent Bank.

3.6. O IOF Zero não possui limite de valor ou número de transações, ficando, contudo, restrito ao limite de crédito disponível no Cartão, quando na modalidade crédito, ou ao saldo disponível em conta, quando na modalidade débito, conforme aplicável.

3.7. O cliente, titular do Cartão, assim como todos os cartões (titulares e adicionais) vinculados ao seu CPF, deixará(ão) de ser elegível(is) ao IOF Zero e, conseqüentemente, terá(ão) sua participação excluída desta Campanha nas seguintes hipóteses:

- i. Descumprimento das regras e/ou condições previstas neste Regulamento e/ou no contrato do Cartão;
- ii. Encerramento do relacionamento com o BTG Pactual, independentemente do motivo;
- iii. Cancelamento do Cartão; ou
- iv. Inadimplemento de qualquer obrigação junto ao BTG Pactual.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

4.2. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, inclusive sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do BTG Pactual e que comprometa a execução da Campanha como originalmente planejada.

4.3. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nas comunicações de marketing ou promocionais da Campanha, prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

4.4. O uso do Cartão em compras internacionais após a divulgação da Campanha implicará na ciência e concordância integral deste Regulamento, sendo vedada alegação de desconhecimento.

4.5. Dúvidas e controvérsias relacionadas à Campanha poderão ser tratadas diretamente com o BTG Pactual, por meio da sua Central de Atendimento.

4.6. Ao participar da Campanha, os clientes declaram-se cientes de que poderá haver coleta, armazenamento, compartilhamento e outros tratamentos necessários dos seus dados pessoais, inclusive com empresas do conglomerado econômico prudencial do BTG Pactual e fornecedores envolvidos na operacionalização da Campanha, para fins de cumprimento de obrigações legais, auditoria e exercício regular de direitos, durante a vigência da Campanha e pelos prazos exigidos por lei, de acordo com as regras de retenção de dados pessoais, conforme a Política de Privacidade do BTG Pactual, disponível em <https://www.btgpactual.com/termos-e-politicas>.

4.7. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões relativas a esta Campanha e/ou ao presente Regulamento, sem prejuízo se o cliente optar pelo foro de seu domicílio.

BANCO BTG PACTUAL S.A